**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra e a grata satisfação de apresentar a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 46/2022 que dispõe sobre a instalação de iluminação pública nos pontos de ônibus no município de Sumaré e dá outras providências.**

#### **Art. 1º** - Ficam alterados o art. 1º e o art. 5º do Projeto de Lei nº 46/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### Art. 1ºFica autorizado que os abrigos nos pontos de ônibus a serem implantados no Município de Sumaré possam ser servidos por um ponto de iluminação pública, de modo a estarem convenientemente iluminados, conforme os parâmetros tecnicamente recomendados.

***...***

*Art. 5º O Poder executivo regulamentará esta Lei, no que lhe couber, no prazo de 90 (noventa) dias.*

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2022.

**Hélio Silva**

**Vereador (Cidadania)**